

LEI MUNICIPAL Nº 383/96

DE, 25 DE JUNHO DE 1996.

“Autoriza a doação do Lote nº 08, da Quadra 79, loteamento “Água Boa I”, a ENTIDADE CIVIL DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ÁGUA BOA(MT), e dá outras providências”

Germano Luiz Zandoná, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com encargos, o Lote nº 08, da Quadra nº 79, localizado no loteamento denominado “Água Boa I”, Setor Central, com 800 m² (oitocentos metros quadrados), matrícula sob o nº 3.217, no Cartório de 1º Ofício de Água Boa, à ENTIDADE CIVIL DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE ÁGUA BOA (MT).

Parágrafo único – A entidade citada no “Caput” deste Artigo, terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para conclusão das obras de sua sede sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa (MT), aos 25 dias do mês de junho de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração